LEI Nº 8076, de 23 de novembro de 2011

RETIFICA ÁREA DE PRAÇAS E LAZER, NO BAIRRO CDI PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL.

(Originária do Projeto de Lei nº 129/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área total destinada a praças e lazer, devidamente registrada no 1º Cartório Imobiliário da Comarca de Sete Lagoas, referente ao loteamento denominado Bairro CDI, medindo 19.045,05m2 (dezenove mil, quarenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados), passa a vigorar com a metragem de 10.985,05m2 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º A área remanescente da categoria de praças e lazer, conforme artigo anterior, medindo 8.060,00m2 (oito mil e sessenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 118,52 metros confrontando com a Rua 13; fundo com extensão de 106,97 metros confrontando com a Rua 14; lado direito com extensão de 81,79 confrontando com a Avenida Doutor Renato Azeredo e lado esquerdo com extensão de 62,20 metros confrontando com a Avenida 04, passa a integrar a categoria institucional do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º A retificação estabelecida pela presente Lei é necessária para viabilizar a construção de uma unidade escolar.

Art. 4º O memorial descritivo, croqui da área e a Certidão de Registro do Imóvel fazem parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas referentes ao registro cartorário decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2.03.1.04.122.0002.2001.33903900.010000, ficha 75.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de novembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA CARNEIRO BARCELOS FLISTER
Secretaria Municipal de Educação

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município